



Lei nº 613/2014.

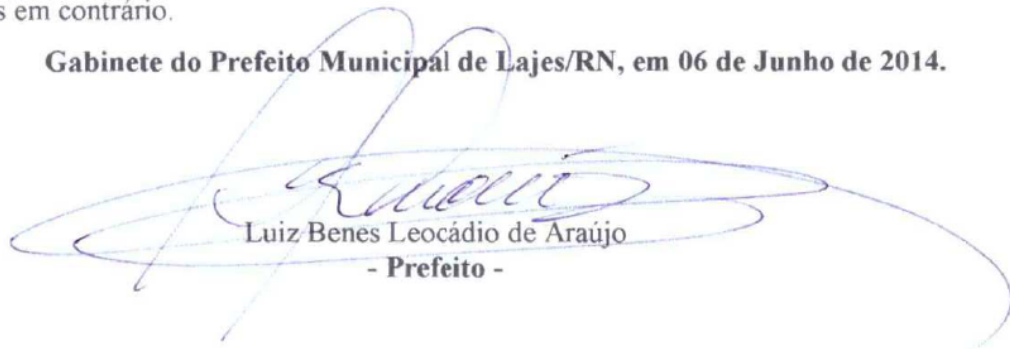
**Denominação de Logradouro Público e  
da outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado Praça Francisco Canindé Costa, a recém Praça  
construída na Rua Tabelião José Procópio de Moura, neste município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Junho de 2014.**



Luiz Benes Leocádio de Araújo  
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 613/14  
Foi publicada no  
do Mês 16/06/14

Jailson Moraes da Silva  
CPF: 201.686.404-49  
Sec. Mun. Chefe de Gabinete